



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (053)3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

DECRETO Nº 3478/2012

“ATUALIZA O VALOR DO M² (METRO QUADRADO) DAS EDIFICAÇÕES PARA CÁLCULO DO IPTU(IMPOSTO PREDIAL URBANO), NO EXERCÍCIO DE 2013”.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 036/89 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º - O valor do m² (metro quadrado) das edificações, com a finalidade de cálculo do IPU (Imposto Predial Urbano), para o Exercício de 2013, de acordo com o art.3º da Lei nº 1.455/2008, passa a ser o seguinte:

1-Casa de Alvenaria	R\$ 506,04	8-Garagem	R\$ 189,75
2-Casa de Madeira Dupla	R\$ 354,22	9-Telheiro	R\$ 126,51
3-Madeira Simples	R\$ 151,80	10-Galpão	R\$ 164,46
4-Mista	R\$ 189,75	11-Pavilhão	R\$ 227,71
5-Apartamento	R\$ 506,04	12-Templo	R\$ 632,55
6-Loja	R\$ 569,30	13-Escolas e congêneres	R\$ 442,78
7-Sala	R\$ 632,55	14-Outros	R\$ 290,97

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de dezembro de 2012.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Darli Rosana Lettnin Thiel
SMAF